



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1701 =

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover aumento no valor das diárias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

(Vereadores Gecemar Peruzini e Carlos Alberto Ginaid da Silva)

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

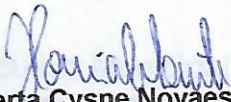
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover aumento no valor das diárias pagas aos Servidores Públicos Municipais na ordem de 110% (cento e dez por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 13 DE NOVEMBRO DE 2007.


Flávia Roberta Cysne Novaes Leite
Prefeita Municipal


Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 13 de novembro de 2007.


Hércules Maurício Paiva da Rocha
Presidente

A presente Lei foi sancionada em 13 de Novembro de 2007.


Flávia Roberta Cysne Novaes Leite
Prefeita Municipal